

PORTARIA Nº 394, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Nomear Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

ALAN TOGNI, Secretário Municipal e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e;

Considerando o disposto no artigo 18 e 21 da **Lei Municipal nº 3.301** de 13 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, considerando a partir desta data.

Matrícula	Nome	Cargo
4973	Adriana Moreira dos Passos R. da Silva	Ajudante Administrativo
3882	Andreia Crystiane Baraciol Vitto	Professor de Matemática
6704	Cintia Primon Tavechio	Enfermeiro
724	Edineia Rocha Bezerra	Professor de Pedagogia
4192	Eltron Henrique Alves Moreira	Professor de Educação Física
3939	Fabiana Marroni de Souza	Enfermeiro
2458	Gisele Junqueira Simões Vieira de Paula	Dentista
3351	João Edson de Sousa	Professor de Matemática
2697	Juliana Gonçalves de Souza França	Professor de Pedagogia
5894	Juliana Polla Reinheimer	Médico
5873	Laylla Carneiro da Silva Haas	Dentista
6405	Leonardo Urbano Mota	Fiscal de Meio Ambiente
2759	Lidiane Modenez Duarte	Ajudante Administrativo
156	Marcia Andrea da Costa Magalhães Pinho	Almoxarifado
5750	Mirella Soares Martins	Psicólogo
2687	Natália Angela da Silva Gortz	Professor de Pedagogia
4757	Nathalia Mendonça Costa Lima Simão	Médico
6408	Monica Grabia Lyszkowski	Orientador (a) de Oficina de Artes

4742	Leandro Grandis de Freitas	Fiscal de Obras
2331	Silvia Fabiane Krause	Veterinário
3468	Tomaz Leporaci do Couto	Arquiteto
5685	Vinicius José dos Santos	Analista Administrativo
4924	José Paulo Ribeiro de Lima Júnior	Analista Administrativo
5064	Sabrina Candido Halcsik	Ajudante Administrativo

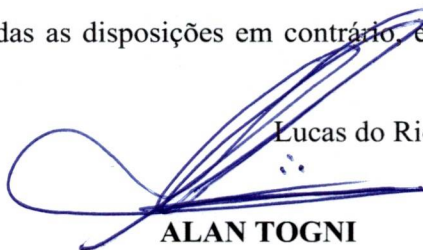
Art. 2º A Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Municipal nº 3.301/2021, o Estatuto dos Servidores e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A Comissão Processante Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 275 de 10 de fevereiro de 2022.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de março de 2022.



ALAN TOGNI

Secretário Municipal de Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.